

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PORTARIA DE Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 25, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o expressivo aumento de casos de COVID-19 em todo o Estado, com o incremento do índice de positividade para o percentual de 37% dos casos testados;

CONSIDERANDO o surto viral de gripe, notadamente o da Influenza-H3N2, o que faz com que infectados busquem postos de saúde e hospitais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o surto viral de gripe, notadamente o da Influenza -H3N2, o que faz com que infectados busquem postos de saúde e hospitais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o percentual de ocupação de leitos de UTIs alcançou 87%, segundo noticiado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.214, de 28 de janeiro de 2022, mantendo as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o direito à vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana que não pode expor ao excesso de contágio;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade legislativa e a necessidade de assegurar as condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-se com a preservação da saúde de todos.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso as dependências do Poder Legislativo Municipal, estão aberto ao público, vereadores, servidores e demais colaboradores, desde que, observadas, as recomendações de uso obrigatório de EPIs expedidas pelas Autoridades de Saúde.

§ 1º utilização obrigatória de máscara de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca;

§ 2º Apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19 pelo aplicativo "CONNECT SUS" ou cartão de saúde impresso emitido por autoridade de saúde. O ingresso de pessoas com contra indicação da vacina contra COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico circunstanciado, justificando o óbice da imunização;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

§3º Higienização obrigatória das mãos com álcool a 70

§4º Manutenção de distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas, evitando aglomeração em corredores, salas de trabalho, copas, refeitório ou em qualquer outro local;

§5º Não compartilhamento de objetos de uso pessoal (canetas, copos, pratos, garrafas etc.) e adoção de boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir);

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 07 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se, registre-se.



EDIMILSON GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

Edimilson G. de Souza
Presidente da Câmara Vereadores
Camocim São Félix - PE